



PARECER TÉCNICO Nº 041/2022 – SISAM

REQUERENTE: Associação de Moradores de Guarda dos ferreiros (ASMOG) – Sérgio Júnior da Silva

ENDEREÇO: Rua Agostinho Salú, nº 154 – Guarda dos Ferreiros – São Gotardo/MG

Em vistoria à Escola Hermenegildo Ladeira e na Avenida Hermenegildo Ladeira, no distrito de Guarda dos Ferreiros, no dia 12 de agosto de 2022, foi constatado que nos locais existem várias palmeiras da espécie Palmeira Jerivá (Nome científico: *Syagrus romanzoffiana*) plantadas no interior da escola e em toda a extensão da avenida, no qual foram solicitadas a autorização de poda, devido à falta de manutenção e dificuldade do trânsito de pedestres na passarela/pista de caminhada. As palmeiras encontram-se nas seguintes condições.

- i. São espécies de porte médio, porém pode alcançar cerca de 15 metros de altura;
- ii. São espécies indicadas para arborização urbana;
- iii. Estão em boas condições fisiológicas;
- iv. Estão localizadas no interior da Escola Hermenegildo Ladeira (06 palmeiras) e na Avenida Hermenegildo Ladeira em toda a extensão da passarela;
- v. Estão com falta de manutenção e cuidados.

Justifica-se a poda das palmeiras pelo fato de as espécies necessitarem de manutenção e cuidados por se tratar de um ambiente escolar e a avenida um local com grande tráfego de pedestres.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda de todas as palmeiras que necessitam de manutenção próximo na Escola Hermenegildo Ladeira e na Avenida Hermenegildo Ladeira, no Distrito de Guarda dos Ferreiros – São Gotardo/MG, para manutenção, segurança e conservação do local.**

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

aplicada a multa, está será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 17 de agosto de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM



ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Imagem das espécies a serem podadas na Escola Hermenegildo Ladeira.



Fonte: SISMAM. Registro em 12/08/2022.

Figura 2: Imagem das espécies a serem podadas na Avenida Hermenegildo Ladeira.



Fonte: SISMAM. Registro em 12/08/2022.